

LEI Nº 1245/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma amigável o imóvel constituído pelo lote nº 20, Gleba nº 8, Colônia Mourão, no município de Quinta do Sol, com área de 0,59 alqueire paulista, ou seja com 1,45 hectares, com matrícula sob nº 3.117 no Registro de Imóveis, objetivando a implantação do Programa Habitacional do Governo Municipal.


Parágrafo único - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação ao perímetro urbano do imóvel citado no caput do art. 1º e em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento, junto as Matrículas dos Imóveis.

Art. 3º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da aquisição do imóvel e consequentemente promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a realização do mesmo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Finanças e a Divisão de Contabilidade do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Ordinária Municipal nº 1224/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 17 de novembro de 2021.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

